



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 133 • Número 45 • São Paulo, sábado, 4 de março de 2023

Poder Executivo  
seção I



www.prodesp.sp.gov.br

## Decretos

### DECRETO Nº 67.529, DE 3 DE MARÇO DE 2023

*Revoga dispositivos do Decreto nº 65.897, de 30 de julho de 2021.*

TARCÍSIO DE FREITAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a recomendação do Conselho Gestor, instituído pela Resolução SS nº 131, de 19 de agosto de 2021, e reorganizado pelo Decreto nº 66.837, de 10 de junho de 2022 (Anexo),

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica revogado o inciso I do artigo 2º do Decreto nº 65.897, de 30 de julho de 2021.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

*Arthur Luis Pinho de Lima*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Antonio Júlio Junqueira de Queiroz*

Secretário de Agricultura e Abastecimento

*Jorge Luiz Lima*

Secretário de Desenvolvimento Econômico

*Marília Marton Correa*

Secretária da Cultura e Economia Criativa

*Renato Feder*

Secretário da Educação

*Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita*

Secretário da Fazenda e Planejamento

*Marcelo Cardinale Branco*

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

*Sonaira Fernandes de Santana*

Secretária de Políticas para a Mulher

*Fábio Prieto de Souza*

Secretário da Justiça e Cidadania

*Natália Resende Andrade Ávila*

Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

*Gilberto Nascimento Silva Junior*

Secretário de Desenvolvimento Social

*Lais Vita Mercês Souza*

Secretária de Comunicação

*Eleuses Vieira de Paiva*

Secretário da Saúde

*Guilherme Muraro Derrite*

Secretário da Segurança Pública

*Marcello Streifinger*

Secretário da Administração Penitenciária

*Marco Antonio Assalve*

Secretário dos Transportes Metropolitanos

*Jose Roberto de Oliveira Souza*

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Esportes

*Luciane Farias Leite*

Secretária Executiva, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Turismo e Viagens

*Marcos da Costa*

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

*Lucas Pedreira do Couto Ferraz*

Secretário de Negócios Internacionais

*Caio Mario Paes de Andrade*

Secretário de Gestão e Governo Digital

*Rafael Antonio Cren Benini*

Secretário de Parcerias em Investimentos

*Vahan Agopyan*

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

*Gilberto Kassab*

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 2023.

#### ANEXO

a que se refere o

Decreto nº 67.529, de 3 de março de 2023

Nota Técnica 01/2023

Conselho Gestor - Secretaria de Estado da Saúde

Em reunião do Conselho Gestor da Secretaria de Estado da Saúde, Governo do Estado de São Paulo, realizada em 02 de março de 2023, foi tomada a decisão de sugerir a suspensão de obrigatoriedade do uso de máscaras no transporte público estadual.

O Conselho vem acompanhando a evolução da pandemia regularmente, inclusive para avaliar o impacto das aglomerações das festas no carnaval. Os dados não sugerem aumento significativo em número de internações que coloquem em risco o sistema de saúde do estado.

Esta decisão está em consonância com a da ANVISA de desobrigar o uso de máscaras em portos e aeroportos brasileiros.

Cabe ressaltar, contudo, que o Conselho reconhece que máscaras são eficazes na prevenção de doenças de transmissão respiratória, incluindo a Covid-19, a despeito de alegações ao contrário.

Desta forma, destaca que, mesmo com a revogação da obrigatoriedade, ainda recomenda o uso de máscaras. Esta recomendação ajuda a prevenir outras doenças de transmissão respiratória e é especialmente importante para nas seguintes situações:

1. Pessoas com mais de 65 anos de idade;
2. Pessoas com alguma imunodeficiência;
3. Pessoas com comorbidades;
4. Pessoas com sintomas respiratórios.

Os dados das doenças respiratórias agudas e seu impacto no sistema de saúde estadual continuarão a ser monitorados. ESPER GEORGE KALLÁS  
Conselho Gestor

### DECRETO Nº 67.530, DE 3 DE MARÇO DE 2023

*Cria e organiza, no Gabinete do Governador, a Gerência de Apoio do Litoral Norte.*

TARCÍSIO DE FREITAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as fortes chuvas que assolaram regiões do Estado de São Paulo, nos dias 18 e 19 de fevereiro, com acumulados pluviométricos expressivos, provocando graves danos humanos, materiais e ambientais, além de prejuízos econômicos e sociais, na forma do item 1.3.2.1.4 da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE);

Considerando a edição do Decreto nº 67.502, de 19 de fevereiro de 2023, que declarou estado de calamidade pública nas áreas que especifica, em razão de chuvas intensas no território estadual;

Considerando a necessidade da presença permanente e ativa do Estado nas áreas afetadas pelas chuvas a fim de garantir a efetiva assistência às comunidades locais e o restabelecimento célere da infraestrutura logística, de transportes, de saneamento, habitacional e turística nas áreas afetadas,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica criada, no Gabinete do Governador, a Gerência de Apoio do Litoral Norte.

Artigo 2º - Responderá pela gerência criada pelo artigo 1º deste decreto o ocupante de cargo de Assessor Especial do Governador II para esse fim designado, que gozará das prerrogativas de Secretário de Estado.

Artigo 3º - À Gerência de Apoio do Litoral Norte, além de outras funções compreendidas em sua área de atuação, cabe:

I - coordenar e articular as ações relativas ao Plano de Reconstrução do Litoral Norte;

II - coletar e analisar informações, como dados sobre os impactos e as necessidades das pessoas impactadas, de modo a orientar as ações do Plano de Reconstrução;

III - gerenciar a relação com órgãos públicos, entidades descentralizadas, instituições, empresas e outros grupos que possam contribuir com o Plano de Reconstrução;

IV - monitorar e avaliar continuamente as ações relativas ao Plano de Reconstrução, visando ao cumprimento das metas e prazos estabelecidos.

Artigo 4º - Para os fins a que alude este decreto, o Assessor Especial poderá, mediante ato próprio, instituir grupos de trabalho e comissões, de caráter temporário, destinados ao estudo e à elaboração de propostas.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 3 de março de 2024.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

*Arthur Luis Pinho de Lima*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Gilberto Kassab*

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 2023.

### DECRETO Nº 67.531, DE 3 DE MARÇO DE 2023

*Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o decreto do Prefeito do Município de Cunha, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município.*

TARCÍSIO DE FREITAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 06, de 1º de fevereiro de 2023, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Cunha, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Artigo 2º - Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

*Arthur Luis Pinho de Lima*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Gilberto Kassab*

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 2023.

### DECRETO Nº 67.532, DE 3 DE MARÇO DE 2023

*Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o decreto do Prefeito do Município de Pardinho, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município.*

TARCÍSIO DE FREITAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 2.491, de 13 de fevereiro de 2023, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Pardinho, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril

de 2012, e da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Artigo 2º - Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2023.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

*Arthur Luis Pinho de Lima*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Gilberto Kassab*

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 2023.

### DECRETO Nº 67.533, DE 3 DE MARÇO DE 2023

*Autoriza a outorga de uso, ao Município de Itapetininga, do imóvel que especifica, e dá providências correlatas.*

TARCÍSIO DE FREITAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em favor do Município de Itapetininga, do imóvel objeto da Matrícula nº 46.797 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapetininga, localizado na Avenida João Olimpio de Oliveira, nº 10, Bairro Vila Asem, naquele Município, cadastrado no SGI sob o nº 2151 e identificado e descrito nos autos do Processo Digital SAA-PRC-2021/09169.

Parágrafo único - O imóvel a que alude o "caput" deste artigo destinar-se-á ao desenvolvimento de atividades voltadas à agropecuária e demais eventos de interesse público.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverão constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

*Arthur Luis Pinho de Lima*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Gilberto Kassab*

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 2023.

### DECRETO Nº 67.534, DE 3 DE MARÇO DE 2023

*Dispõe sobre as responsabilidades orçamentária e financeira da Casa Civil em relação aos Gabinetes do Governador e do Vice-Governador.*

TARCÍSIO DE FREITAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - As despesas dos Gabinetes do Governador e do Vice-Governador serão custeadas com recursos consignados no orçamento da Casa Civil.

Artigo 2º - Sem prejuízo da subordinação e da organização que lhe é própria, a Casa Militar do Gabinete do Governador, vincula-se, para os fins dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária, à Casa Civil.

Artigo 3º - A Secretaria da Fazenda e Planejamento providenciará, em seu âmbito de atuação, os atos necessários ao cumprimento deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 64.062, de 1º de janeiro de 2019.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

*Arthur Luis Pinho de Lima*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita*

Secretário da Fazenda e Planejamento

*Gilberto Kassab*

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 2023.

### DECRETO Nº 67.535, DE 3 DE MARÇO DE 2023

*Dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria de Gestão e Governo Digital nos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado.*

TARCÍSIO DE FREITAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, e à vista do disposto no Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023,

#### Decreta:

Artigo 1º - Constituem Unidades Orçamentárias da Secretaria de Gestão e Governo Digital:

I - Secretaria de Gestão e Governo Digital;

II - São Paulo Previdência - SPPREV;

III - Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPÉ;  
IV - Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-PREVCOM;  
V - DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A.;  
VI - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN - SP;  
VII - Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP;  
VIII - Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo - IPESP.

Artigo 2º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Secretaria de Gestão e Governo Digital:

I - Gabinete do Secretário;  
II - Coordenadoria de Gestão Administrativa;  
III - Coordenadoria de Patrimônio do Estado;  
IV - Unidade do Arquivo Público do Estado;  
V - Instituto Geográfico e Cartográfico - IGC;  
VI - Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH;  
VII - Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME;  
VIII - Coordenadoria de Gestão;  
IX - Coordenadoria de Compras Eletrônicas;  
X - Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COORTIC;  
XI - Coordenadoria de Serviços ao Cidadão - CSC;  
XII - Departamento de Finanças e Contratos.  
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 66.287, de 1º de dezembro de 2021.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

*Arthur Luis Pinho de Lima*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita*

Secretário da Fazenda e Planejamento

*Gilberto Kassab*

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 2023.

### DECRETO Nº 67.536, DE 3 DE MARÇO DE 2023

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes.*

TARCÍSIO DE FREITAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.555, de 20 de julho de 2022, e na Lei nº 17.614, de 26 de dezembro de 2022,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 282.480.000,00 (Duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 67.447, de 13 de janeiro de 2023, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2023.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

*Arthur Luis Pinho de Lima*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita*

Secretário da Fazenda e Planejamento

*Gilberto Kassab*

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 2023.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UNIDADE/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21002	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3 3 40 81	DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS	15021		282.480.000
	TOTAL			282.480.000
	TOTAL GERAL			282.480.000
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
28.845.2101.4674	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A MUNICÍPIOS	15021	3	282.480.000
	TOTAL GERAL			282.480.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR	
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
TOTAL	15021	3		282.480.000
JANEIRO				282.480.000
TOTAL GERAL				282.480.000

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DO RECURSOS TESOUREIROS PRÓPRIOS				

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL			VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM
17614	9º	*		*
				282.480.000
				282.480.000
TOTAL GERAL</				